



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 088/2018

Altera o Provimento nº 82/2018, que dispõe sobre as comunicações e o intercâmbio de arquivos entre órgãos do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever da administração de rever seus atos administrativos a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do Provimento nº 82/2018 passa a vigor acrescido do § 6º, cuja redação é a que segue:

“**Art. 4º** [...]

§ **6º** Serão realizados exclusivamente por processo eletrônico as comunicações, os pedidos e as manifestações endereçadas aos órgãos colegiados da Administração Superior do Ministério Público.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 24 de outubro de 2018.